



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 - São José do Xingu/MT - Fone: (66) 3568 1100/1668
CNPJ: 37.485.317/0001-03 / e-mail: prefeitura.xingu@hotmail.com



LEI Nº 499/2012

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 475/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu – MT aprovou e ele, sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Altera o artigo 5º da Lei Municipal 475/2011, que passará a ter a seguinte dotação orçamentária:

Lei 475/2011

Artigo 5º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 a 43, parágrafo primeiro e seus incisos da Lei 4.320/64, até o limite de 35% (trinta e cinco) do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, em 12 de novembro de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Mendes Leoncini
CPF: 036.013.678-53
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012